



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

MINUTA DE CONTRATO de PRESTAÇÃO de SERVIÇOS N.º 005,
de 06 de FEVEREIRO de 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ. 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n.º 240, centro, Monte Belo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.115-000, neste ato representado por sua Presidente **MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS**, portadora do CPF. n.º 000.112.786-17 e do RG n.º M-7.697.705, SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA **POTATO BRASIL ATACADISTA LTDA**, sediada à Rua Peru, n.º 09, Vila Bueno, Muzambinho-MG, inscrita no CPNJ.20.942.789/0001-07, neste ato representado por **LEANDRO CESAR SALOMÃO**, portador do CPF n.º. 065.930.406-65 e do RG n.º MG-13.864.015, SSP/MG, denominada simplesmente CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

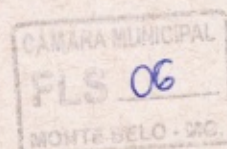
Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, conforme especificação constante no termo de referência apenso ao processo de dispensa de contratação, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará a Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor estimativo de até R\$ 10.730,89 (dez mil, setecentos e trinta reais, oitenta e nove centavos), de acordo com a necessidade e quantidade de produtos solicitados para a entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Maria Aparecida Correia de Freitas
Presidente da Câmara



les
Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Os reajustes serão feitos mediante comprovação da alteração do preço, tanto da alta como da queda do preço, por nota fiscal comparativa ao preço inicial e atualizado.

Declararam as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0045.4.002.339030 – ficha 18.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através da unidade financeira da Câmara, ou a que a substituir, mensalmente, no último dia útil do mês de referência, perante Nota Fiscal e Certidões Negativas, conforme orientação do setor contábil.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se em 06/02/2020 encerrando-se em 31/12/2020, admitindo-se prorrogação, observado o art. 57 da Lei 8.666/93, ou de acordo com a necessidade do fornecimento do produto.

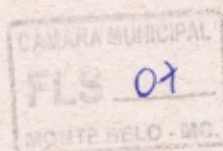
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A CONTRANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de interpelação ou procedimento judicial:

- a) Caso a contratada infringir qualquer cláusula deste contrato;
- b) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude; e
- c) Por motivos relevantes à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

Maria Aparecida Cordeiro de Freitas
Presidente da Câmara



ks
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato, que a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, caso incorra no disposto das letras "a" e "b" da cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

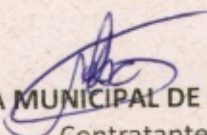
Este Contrato é vinculado pelo Processo n.º 005/2020 - Dispensa de Licitação n.º 005/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que surgirem com fundamento neste contrato e que não forem resolvidas por vias administrativas ou por arbitramento por forma da lei.

E por estarem justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais sobre o assunto, assinando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

Monte Belo, 06 de fevereiro de 2020.

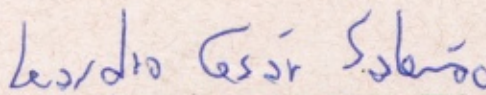

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Contratante

P/ MARIA APARECIDA CORREIA DE FREITAS

Presidente da Câmara

Sessões Legislativas 2019-2020

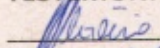


POTATO BRASIL ATACADISTA LTDA


P/ LEANDRO CESAR SALOMÃO

Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome: Juliana F. Almeida
CPF.: 010.290.716-06

Nome: _____
CPF: _____


Maria Aparecida Correia de Freitas
Presidente da Câmara

